



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01- 844 de 2019 12, 12, 19 (a) De

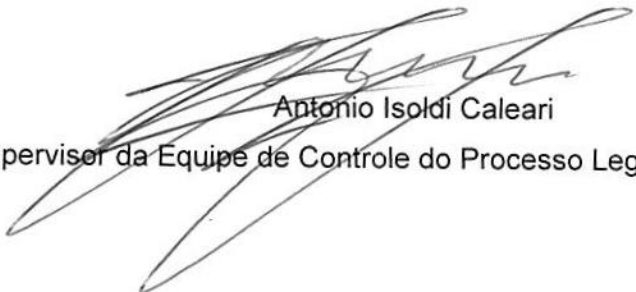
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE 10 MAR 2020
ÀS COMISSÕES DE:
Const, Just e Leg. municip.
Administração municipal
Finanças e Orçamento
 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 MAR 2020


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 22/03/2020 Às 22:00 hs
POR Julia
SAÍDA 28/05/2020 ÀS 14 H ASS: Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de
hs. 4 / 5 S.P. 28 / 05 / 2020


PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
Supervisor da Unidade de
Expediente da Procuradoria
R.F. 11.203



Folha 4
Proc. nº 01-844/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.203

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 844/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal – especialmente art. 156;
- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – especialmente art. 88;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal – especialmente art. 14 e seguintes;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- Lei Orgânica Municipal, arts. 130 e ss.
- Lei Municipal nº 12.350, de 06 de junho de 1997, que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na área Especial de intervenção, objeto do Programa de Requalificação urbana e Funcional do Centro de São Paulo – PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.251 de 2001, que Revoga isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS concedida a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, e da outras providencias.
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.496, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação de Incentivos Seletivos para a área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- Lei Municipal nº 13.712 de 2004, que Dispõe sobre incentivos fiscais a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso seja por logradouro publico ou em espaços sem públicos de circulação em galerias, mediante contrapartidas socioculturais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, que cria o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;
- Lei Municipal nº 14.654 de 2007, que Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 14.863 de 2008, que Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à prestação de serviços relacionados à Copa das Confederações de 2013, à Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.
- Lei Municipal nº 14.864 de 2008, que Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS aos profissionais liberais e autônomos.
- Lei Municipal nº 14.910 de 2009, que Concede isenção e remissão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010, que concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS aos serviços e nas condições que especifica;
- Lei Municipal nº 15.360 de 2011, que Altera a legislação tributária que especifica para conceder benefícios voltados aos empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
- Lei Municipal nº 15.402 de 2011, que Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a empresas estatais municipais, conforme especifica.
- Lei Municipal nº 15.413 de 2011, que Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste do Município de São Paulo, nos termos que especifica;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS aos serviços prestados na área de



Proc. nº 01-844/19
Paulo Henrique da S. Lopez

transporte metropolitano, saúde, educação, habitação de interesse social e iluminação pública, por meio de parceria público-privada, ao serviço de transporte público de passageiros realizado pelas empresas que exploram o sistema metroviário no Município de São Paulo e aos serviços prestados por organizações sociais por meio de contrato de gestão com o Poder Público;

- Lei Municipal nº 16.272, de 30 de setembro de 2015, que introduz alterações na Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na Lei nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos, bem como estende os prazos a que se referem o "caput" e o § 1º do art. 1º da Lei nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 - PPI 2014;

- Lei Municipal nº 16.280, de 21 de outubro de 2015, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para reduzir a alíquota incidente sobre os serviços que especifica;

- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, que cria incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, que institui o Programa de Incentivos Fiscais para a Zona Sul; introduz modificações nas Leis nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005, nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009, nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014, nº 16.127, de 12 de março de 2015, nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, e nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005; autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar projetos de investimentos; institui o Programa de Incentivos aos Eixos de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias; autoriza o Poder Executivo a ceder direitos creditórios das receitas de que trata a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, nas condições que especifica; introduz alterações na Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;

- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012, que aprova o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

- Decreto Municipal nº 56.141, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Declaração de Imunidade Tributária;

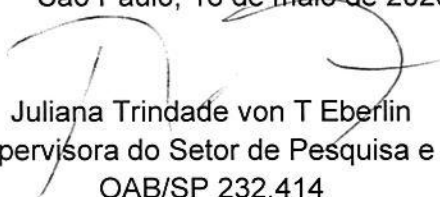


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Decreto Municipal nº 58.420, de 14 de setembro de 2018, que aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Paulo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 18 de maio de 2020.



Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414